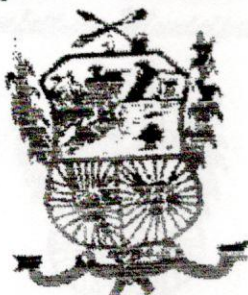


Esta altera-se p/ 1ª vez

2

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

LEI COMPLEMENTAR Nº 003/97 DE 30 DE ABRIL DE 1997.

Altera a Constituição e Regulamentação do Conselho Municipal de Saúde - C.M.S., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

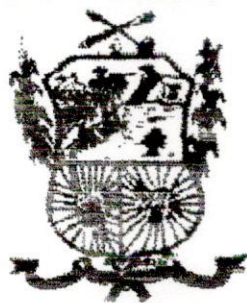
Art. 1º - Altera o Artigo 3º da Lei nº 725/91 de 09 de julho de 1991, passando a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Saúde terá como Presidente o Secretário Municipal de Saúde, será constituído por membros da Sociedade Civil Organizada, com as seguintes representações:

- a) Diretor da Divisão Municipal de Saúde;
- b) Representante do Hospital Dr. José Augusto Dantas;
- c) Representante da Maternidade Dr. Graciliano Lordão;
- d) Representante dos Profissionais de Saúde;
- e) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Recreação;
- f) Representante da Igreja Católica;
- g) Representante da Igreja Protestante;
- h) Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- i) Representante dos Meios de Comunicação;
- j) Representante das Associações Comunitárias;
- l) Representante das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Atuará como Secretário do Conselho Municipal de Saúde, o membro escolhido através de consenso entre os conselheiros.

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),
Em, 30 de abril de 1997.

Arnaud Macedo de Oliveira
ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal